



# AGACAMP

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA  
ARTÍSTICA DE CAMPINAS

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPINAS/SP

Eu, **Márcia Paulino**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº25.321.037-9, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 248.578.268-79, residente e domiciliada na Rua Francisco de Abreu Campos Abreu, 1.045, Vila Georgina, CEP: 13043-710 em Campinas, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE CAMPINAS — AGACAMP, venho, por meio deste, requerer o registro da ATA de Assembleia Geral Ordinária-Extraordinária para Alteração do Estatuto Social da referida entidade para que cumpra suas finalidades legais e Eleição de nova Diretoria e novo Conselho Fiscal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Campinas, 15 de março de 2025.

MARCIA PAULINO:24857826879

Assinado de forma digital por MARCIA  
PAULINO:24857826879  
Dados: 2025.04.22 09:19:15 -03'00'

Márcia Paulino

AGACAMP  
Associação de Ginástica Artística de Campinas  
CNPJ 32.928.950/0001-77


**ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE CAMPINAS**  
CNPJ: 32.928.950/0001-77

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Administração da ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE CAMPINAS-AGACAMP (“Associação”), com sede na Rua Dona Joaquina Gomes, 319 CEP 13 070-085, convoca os membros da Associação para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, a ser realizada no dia **15** de março do **2025**, às 15 horas, na Rua Taquaritinga, 371, Jardim Nova Europa, CEP 13040-115, para deliberar em Assembleia Geral sobre: (i) alteração de Estatuto Social em sua parcialidade e (ii) eleição da nova Diretoria e novo Conselho Fiscal conforme as novas regras aprovadas.

20 de fevereiro de 2025

MARCIA  
PAULINO:24857826879

 Assinado de forma digital por MARCIA  
PAULINO:24857826879  
Dados: 2025.05.19 08:37:12 -03'00'

**Márcia Paulino**  
**Diretora Presidente**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE CAMPINAS – AGACAMP**

1. **Data, Horário e Local:** Ao 15 (quinze) do mês de março do ano de 2025, às 15 (quinze) horas, na Rua Taquaritinga, 371, Jardim Nova Europa, CEP 13040-115, Campinas-SP.

2. **Convocação, instalação e Presença:** Assembleia Geral convocada por meio de Edital nos termos do Estatuto Social vigente. Assembleia Geral instalada em segunda convocação, com a presença de mais da metade dos Associados, conforme lista de presença constante do Anexo 1 à presente ata.

3. **Mesa:**

(a) **Presidente:** Sra. Márcia Paulino, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº25.321.037-9, inscrita no CPF sob o nº 248.578.268-79, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu Campos Abreu, 1.045, Vila Georgina, CEP 13043-710 em Campinas, Estado de São Paulo.

(b) **Secretário:** Sr. Pedro Soave Vianna, brasileiro, casado, auditor, portador da cédula de identidade RG nº 37.267.570-0, inscrito no CPF sob o nº 337.388.398-95, residente e domiciliado na Rua Doutor Luís Silvério, 854, Vila Marieta, CEP 13042-010, em Campinas, Estado de São Paulo.

4. **Ordem do Dia:** a) Alteração no Estatuto Social em sua parcialidade; e b) Eleição de nova Diretoria e novo Conselho Fiscal de acordo com as novas regras aprovadas.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os Associados, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram:

(a) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Associação AGACAMP, que passa vigorar nos termos do Anexo 2 à presente ata; e



(b) Eleger e empossar os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal conforme indicado a seguir e cujos termos de posse seguem anexos à presente ata (Anexo 3 e 4):

- a. Márcia Paulino, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 25.321.037-9, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 248.578.268-79, residente e domiciliada na Rua Francisco de Abreu Campos Abreu, 1.045, Vila Georgina, CEP: 13043-710 em Campinas, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Presidente, com mandato de 4 anos;
- b. Fernando Luiz Bustamante Bueno Oliveira, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 29387688-5, inscrito no CPF sob o nº 347525938-90, residente e domiciliado na Rua Ramão Olavo Saravy Filho, 1065, bl. 4, ap. 1, Jardim Myriam, CEP: 13098-401, em Campinas, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato de 4 anos;
- c. Vanessa Defendi Schwarzstein, brasileira, casada, empresária, portadora de da cédula de identidade RG nº 34.443.484-9, inscrita no CPF sob o nº 32175623807, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 233, apto. 63, Cambuí, CEP: 13024440, em Campinas, Estado de São Paulo, para o cargo de conselheiro fiscal, com mandato de 4 anos;
- d. Pedro Soave Vianna, brasileiro, casado, auditor, portador da cédula de identidade RG nº 37.267.570-0, inscrito no CPF sob o nº 337.388.398-95, residente e domiciliado na Rua Doutor Luís Silvério, 854, Vila Marieta, CEP: 13042-010, em Campinas, Estado de São Paulo, para o cargo de conselheiro fiscal, com mandato de 4 anos.

## ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE CAMPINAS – AGACAMP

### ESTATUTO SOCIAL

#### I. DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE CAMPINAS – AGACAMP é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos (“Associação”), que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Associação tem sede e foro na Rua Taquaritinga, 371, Jardim Nova Europa, CEP: 13040-115, Campinas-SP.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá se organizar em quantas unidades forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em todo o território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º.** A Associação tem duração por prazo indeterminado, mas é condicionada à prática da modalidade de ginástica artística.

**Artigo 4º.** A Associação possui personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado e sem distinção de credo religioso ou político, sexo, cor ou nacionalidade, nos termos definidos neste Estatuto.

**Artigo 5º.** A Associação não exerce participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

#### II. FINALIDADE

**Artigo 6º.** A Associação tem por finalidade e objetivo social a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza por meio das práticas desportivas, especialmente da difusão da prática da Ginástica Artística como manifestação cultural, bem como:



# AGACAMP

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA  
ARTÍSTICA DE CAMPINAS

- (i) Promoção de eventos esportivos e recreativos internos e externos, de caráter amadorístico, para alunos e funcionários da Associação;
- (ii) Desenvolvimento de projetos, programas e ações correlatas – próprios ou em parceria com instituições pública ou privadas, nacionais e internacionais ou estrangeiras – de iniciação e ensino de práticas desportivas;
- (iii) Desenvolvimento de projetos, programas e ações correlatas – próprios ou em parceria com instituições pública ou privadas, nacionais e internacionais ou estrangeiras – de incentivo à prática de esporte em condomínio, clubes, associações, centros esportivos públicos e escolas das redes públicas e particulares do país;
- (iv) Criação e administração de centros de treinamento voltados à democratização do acesso à atividade física à população em geral e/ou à formação de profissionais na área de práticas esportivas;
- (v) Participação em eventos esportivos em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- (vi) Apoio, valorização e difusão da Ginástica Artística como manifestação cultural;
- (vii) Inclusão social e formação de cidadãos pela prática desportiva da Ginástica Artística;
- (viii) Implementação, prática e ensino da Ginástica Artística;
- (ix) Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à Ginástica Artística;
- (x) Prática da Ginástica Artística nas manifestações do desporto educacional, de participação, de rendimento e de formação;
- (xi) Promoção da cultura, tendo a manifestação esportiva como patrimônio cultural;
- (xii) Promoção do direito constitucional de acesso ao desporto;

AGACAMP

Associação de Ginástica Artística de Campinas  
CNPJ 32.928.950/0001-77



- (xiii) Promoção da assistência social;
- (xiv) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e
- (xv) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza por meio da prática da Ginástica Artística.

**Artigo 7º.** Para a consecução de sua finalidade social, a Associação poderá:

- (i) Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- (ii) Prestar serviços e consultorias relacionadas à sua finalidade social;
- (iii) Promover seminários, palestras, simpósios e debates relacionados a Ginástica Artística;
- (iv) Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades com objetivos sociais semelhantes ou complementares;
- (v) Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- (vi) Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes; e
- (vii) Organizar eventos sociais, cujos recursos serão reinvestidos integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais da entidade.

**Artigo 8º.** A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente à persecução do seu objetivo social.



**Artigo 9º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, aplicando integralmente rendas, recursos e eventuais resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 10.** A Associação poderá remunerar seus dirigentes desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado na região e mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da lei.

### **III. PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 11.** O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos ou recebidos sob a forma de contribuições associativas, doação, legado, subvenção, patrocínio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de seu objeto social, no território nacional.

**Artigo 12.** Constituem fontes de recursos da Associação:

- (i) Auxílios, contribuições associativas pagas pelos Associados Contribuintes, doações, legados, patrocínio, subvenções e outros atos lícitos dos associados ou de terceiros;
- (ii) Receitas eventualmente decorrentes das atividades inerentes ao objeto social da Associação, inclusive licenciamento de direitos autorais ou de direitos de propriedade intelectual, realização de eventos beneficentes, da venda de bens, prestação de serviços; e
- (iii) Receitas patrimoniais e financeiras.

**Artigo 13.** Em caso de dissolução da Associação, quando for verificada a vontade dos associados ou qualquer causa que impossibilite de forma definitiva o cumprimento de seu objeto social, eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral.

#### IV. ASSOCIADOS

**Artigo 14.** O quadro associativo da Associação será composto por um número ilimitado de associados, necessariamente pessoas físicas envolvidas na prática da Ginástica Artística, desde que regularmente inscritos na Associação.

**Parágrafo único.** A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- (i) Contribuintes: pessoas físicas com benefícios e participação condicionada ao pagamento das contribuições associativas, observados os valores definidos pela Diretoria, com direito a voz e voto;
- (ii) Auxiliares: pessoas físicas com participação condicionada ao trabalho voluntário na concretização dos objetivos institucionais, com direito a voz.

**Artigo 15.** O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados por qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral, na esfera civil, penal, trabalhista, fiscal e administrativa, sem exclusão de qualquer outra.

**Parágrafo único.** Os associados, bem como seus herdeiros legais, não terão direito sobre os bens sociais da Associação, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

**Artigo 16.** Para desligamento do associado basta a redação de um e-mail ou mensagem formalizada direcionada ao Diretor Presidente, contendo o pedido formal de desligamento, juntamente com a respectiva carteira de identificação, desde que esteja quite com as obrigações sociais.

**Parágrafo único.** Com a referida comunicação, o associado ficará isento da contribuição associativa da Associação.

**Artigo 17.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- (i) Usufruir das prerrogativas concedidas por este Estatuto;



- (ii) Participar das manifestações de caráter social, desportivo, cultural e beneficente ligadas à Associação;
- (iii) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- (iv) Apresentar propostas, programas e projetos para a consecução dos objetivos da Associação;
- (v) Tomar parte nas Assembleias Gerais e usar sua palavra, observada a pauta do edital convocatório;
- (vi) Unicamente em caso de Associados Contribuintes, votar e ser votado para os cargos eletivos, observados os requisitos deste Estatuto;
- (vii) Recorrer das penalidades que lhe forem aplicadas;
- (viii) Participar de eventos organizados pela Associação;
- (ix) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico, com exceção ao acesso quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

**Parágrafo primeiro.** O direito a voto é exclusivo dos Associados Contribuintes quites com suas obrigações sociais na data de publicação do Edital de Convocação.

**Parágrafo segundo.** Os direitos sociais previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a participação em Assembleia Geral por procuração.

**Artigo 18.** São deveres de todos os associados:

- (i) Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social, regulamentos, regimentos, deliberações, resoluções dos órgãos da Associação e do ordenamento jurídico pátrio;

- (ii) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação, difundindo seus objetivos e ações;
- (iii) Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- (iv) Não usar, sob pena de exclusão, a Associação ou o seu nome em proveito próprio, ou para fim diverso dos objetivos institucionais;
- (v) Adimplir com todas as obrigações sociais, nos prazos e condições previstas, inclusive com relação às contribuições associativas no caso dos Associados Contribuintes;
- (vi) Colaborar para o desenvolvimento da Associação, participando na consecução de seus objetivos sociais;
- (vii) Satisfazer os compromissos assumidos de forma individual ou coletiva e cumprir com as contribuições associativas pontualmente;
- (viii) Zelar pela reputação, pelo reconhecimento e pela conservação patrimonial da Associação; e
- (ix) Comparecer às Assembleias Gerais.

**Artigo 19.** O associado que infringir as leis do País, o Estatuto Social, os regulamentos, os regimentos, as deliberações ou as resoluções dos órgãos da Associação, ficará sujeito, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada, às seguintes punições:

- (i) Advertência verbal, aplicável por qualquer membro da Diretoria;
- (ii) Advertência escrita, aplicável pela Diretoria colegiada;
- (iii) Suspensão, aplicável pela Diretoria colegiada, pelo prazo variável de dez dias a seis meses;
- (iv) Exclusão, aplicável pela Diretoria em reunião destinada para este fim, por justa causa ou motivo relevante, assegurado o direito de defesa e a possibilidade de recurso à Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro.** Configuram infrações passíveis de advertência, verbal ou escrita, suspensão ou exclusão:

- (i) Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres para com a Associação, nos termos deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- (ii) Infringir disposição estatutária ou decisão da Diretoria;
- (iii) Promover ou colaborar com práticas ilícitas, desvio de dinheiro ou de bens da Associação;
- (iv) Praticar qualquer ato que enseje desabono ou descrédito da Associação ou dos associados;
- (v) Praticar atos ou valer-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; ou
- (vi) Praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza, a discriminação ou preconceito de raça, religião, etnia, orientação sexual ou procedência nacional.
- (vii) No caso dos Associados Contribuintes, deixar de adimplir com as contribuições associativas estabelecidas pela Diretoria de forma tempestiva.

**Parágrafo segundo.** Em caso de desligamento, voluntário ou involuntário, de associado que esteja envolvido na realização de atividades da Associação, o associado deverá providenciar o término de suas tarefas ou garantir sua continuidade junto aos demais associados envolvidos, de acordo com as orientações da Diretoria.

## V. ÓRGÃOS DE GESTÃO E GOVERNANÇA

**Artigo 20.** São órgãos de governança e administração da Associação:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria; e
- (iii) Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da Associação.

## VI. ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 21.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Parágrafo único.** O direito a voto nas Assembleias Gerais e a indicação de candidatos para órgãos de gestão da Associação é exclusivo dos Associados Contribuintes que estiverem quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo dos seus direitos estatutários na data da publicação do edital convocatório.

**Artigo 22.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente por meio de edital fixado em sua sede, com a antecedência mínima de 15 dias da data prevista para sua realização, estipulando horário para primeira e segunda chamada, além da pauta dos trabalhos.

**Parágrafo primeiro.** O Diretor Presidente, o Conselho Fiscal e  $\frac{1}{5}$  dos Associados com direito a voto e quites com suas obrigações sociais poderão convocar Assembleias Gerais.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades de convocação das Assembleias Gerais aqui previstas quando a totalidade dos associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Artigo 23.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que indicará associado para secretariá-lo com competência para lavrar a respectiva ata, a qual será assinada por ambos e levada a registro junto ao órgão competente.

**Parágrafo único.** Na ausência do Diretor Presidente, os associados presentes escolherão o Presidente e o Secretário da Assembleia.

**Artigo 24.** A Assembleia Geral realizar-se-á:



- (i) Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas anuais e as demonstrações contábeis, além de deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, preferencialmente até o dia 30 de abril.
- (ii) Ordinariamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; e
- (iii) Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** O PRESIDENTE da Assembleia terá direito a voto, cabendo-lhe, também, voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

**Artigo 25.** As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com o quórum mínimo de metade mais um dos associados presentes e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados, observado o quórum específico para deliberações deste Estatuto e tendo como regra geral a aprovação por maioria simples.

**Artigo 26.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (ii) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (iii)** Zelar pelo patrimônio da Associação, observadas as atribuições do Conselho Fiscal;
- (iv) Aprovar as contas elaboradas pela Diretoria e com parecer do Conselho Fiscal;
- (v) Alterar o Estatuto Social;
- (vi) Deliberar sobre a gestão do patrimônio da Associação, incluindo a vinculação dos bens imóveis, como adquirir, alienar, aceitar doação, dar em garantia ou outorgar escrituras públicas, quando o valor envolvido no ato for igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- (vii) Deliberar sobre o recurso proposto pelo associado, decidindo, fundamentadamente, sobre a suspensão ou exclusão.

**Parágrafo único.** Para as deliberações referidas nos incisos II e V é exigido o voto concorde de dois terços presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



## VII. DIRETORIA

**Artigo 27.** A Associação será administrada por uma Diretoria constituída por dois cargos, sendo um de Presidente e um de Vice-Presidente, nos seguintes termos:

- (i) Os integrantes da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, em observância à alternância do exercício dos cargos de direção e nos termos deste Estatuto Social;
- (ii) Os integrantes da Diretoria não poderão integrar o Conselho Fiscal concomitantemente;
- (iii) Serão considerados eleitos os integrantes que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.

**Artigo 28.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, o presente Estatuto e demais normas internas em vigor;
- (ii) Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à consecução e execução dos objetivos da entidade;
- (iii) Criar departamentos administrativos e nomear o respectivo Diretor, atribuições, limites de competência e remuneração, mediante aprovação da Diretoria;
- (iv) Impor penalidades conforme este Estatuto;
- (v) Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituírem ônus, obrigações ou compromissos para a entidade.
- (vi) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto aos bancos e outras instituições financeiras, para abertura, movimentação e fechamento de contas, assinatura de cheques, bem como qualquer outro ato necessário à manutenção dos negócios financeiros da entidade;



- (vii) Elaborar anualmente relatório da gestão, anexando balancete demonstrativo da receita, despesas e ganhos, lucros e perdas, a ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- (viii) Submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da entidade;
- (ix) Representar administrativa, extrajudicial e judicialmente a entidade, podendo nomear procuradores para tanto;
- (x) Adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;
- (xi) Convocar Assembleias Gerais;
- (xii) Assinar notas oficiais e carteiras de associação;
- (xiii) Resolver diretamente “ad-referendum” da Assembleia Geral os casos urgentes da administração e da defesa dos interesses da entidade e praticar todo e qualquer outro ato da administração não previsto neste estatuto ou leis complementares;
- (xiv) Contratar, dispensar e demitir empregados, bem como contratar e distratar com prestadores de serviços;
- (xv) Convocar o Conselho Fiscal, quando necessário, assegurando sua existência e autonomia;
- (xvi) Estabelecer rotinas, através da expedição de avisos, desde que não colidam com o Estatuto da Associação;
- (xvii) Citar, fixar e rever o regimento de custas e taxas;
- (xviii) Fixar o valor da contribuição associativa anual e realizar o recolhimento nos prazos e termos estabelecidos internamente;
- (xix) Presidir as reuniões da Diretoria com direito a voz voto, inclusive o de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo primeiro.** O Diretor Presidente assinará isoladamente para exercer as atribuições do inciso VI, podendo ser representado pelo Diretor Vice-Presidente por meio de procuração particular específica para este fim, com prazo determinado e com firma reconhecida.

**Parágrafo segundo.** O Diretor Presidente será transparente na gestão da movimentação de recursos, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão da Associação.

**Parágrafo terceiro.** A substituição do Diretor Presidente, nas ausências e impedimentos, será de competência do Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo quarto.** Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, deverá assumir o Diretor Vice-Presidente até o término do respectivo mandato.

**Parágrafo quinto.** Em caso de renúncia ou de perda da qualidade de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para a eleição de novo integrante, observado o parágrafo quarto acima.

**Artigo 29.** É vedado aos membros da Diretoria, sendo ineficaz em relação à Associação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos, inclusive fianças avais ou quaisquer outras garantias.

**Artigo 30.** Os membros da Diretoria e de quaisquer órgãos por ela criados não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade, enquanto na prática de ato regular de gestão, não obstante sejam responsáveis por prejuízos que lhe causarem decorrentes de violação deste Estatuto Social ou da legislação vigente.

**Artigo 31.** Perderá o mandato, por deliberação da Assembleia Geral, o membro da Diretoria que:

(i) Sem motivo plausível ou aviso anterior, deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas da Diretoria;



(ii) Deixar de exercer suas funções por mais de 60 (sessenta) dias, salvo mediante licença expressa.

**Parágrafo único.** Serão permitidas aos membros todas as condições para se defenderem em Assembleia Geral marcada para este fim.

**Artigo 32.** A Diretoria poderá criar departamentos administrativos para assessoria e colaboração no desenvolvimento das finalidades institucionais da Associação.

**Parágrafo único.** Os departamentos administrativos podem ser duradouros ou provisórios, sendo criados e extintos à conveniência e interesse da entidade por ato do Diretor Presidente.

## VIII. CONSELHO FISCAL

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da Associação e será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes.

**Parágrafo primeiro.** Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, permitida 1 (uma) recondução.

**Parágrafo segundo.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Artigo 34.** Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) Indicar seu Presidente dentre os membros efetivos;
- (ii) Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes da Associação;
- (iii) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos da Associação;



**AGACAMP**

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA  
ARTÍSTICA DE CAMPINAS

- (iv) Apresentar à Assembleia Geral informações anuais sobre as movimentações financeiras, econômicas e administrativas;
- (v) Levar à Assembleia Geral erros administrativos relacionados à gestão contábil e financeira sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer sua função fiscalizadora;
- (vi) Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto; e
- (vii) Emitir parecer sobre a prestação de contas anuais;

**Artigo 35.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de abril, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos conselheiros.

## **IX. EXERCÍCIO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 36.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 37.** A prestação anual de contas elaborada pela Diretoria será submetida à Assembleia Geral até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, observados os seguintes termos:

- (i) Conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) Publicidade dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- (iii) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamentos específicos;
- (iv) Atendimento ao artigo 70 da Constituição Federal para a prestação de contas de recursos e bens de origem pública recebidos por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, caso a entidade tenha essa qualificação;

**Artigo 38.** A prestação anual de contas da Associação, que deverá ser apreciada após a emissão de parecer do Conselho Fiscal conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- (i) Os elementos indispensáveis à ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados em livros próprios e comprovados por documentos fiscais mantidos em arquivos, de conformidade com as disposições legais;
- (ii) Todas as receitas e despesas devem estar com os comprovantes de pagamentos ou recolhimentos e demonstração dos respectivos saldos;
- (iii) Relatório Circunstanciado de Atividades;
- (iv) Balanço patrimonial; e
- (v) Demonstração do resultado do exercício.

**Artigo 39.** Além dos elementos que devem ser cumpridos nos termos dos artigos 38 e 39 deste Estatuto Social, a administração financeira da Associação compromete-se a observar as seguintes disposições da Lei nº 9.532/97:

- (i) Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- (ii) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- (iii) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- (iv) Apresentar, anualmente, a Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

## X. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40.** As disposições do presente Estatuto serão complementadas por normas operacionais e administrativas emitidas pelo Diretor Presidente, como Regulamento Geral, Regimentos, Instruções e Resoluções da Diretoria.

**Artigo 41.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro no cartório competente.

**Artigo 42.** Fica criado o Conselho de Atletas, que será composto por 2 (dois) atletas, maiores de 18 (dezoito) anos, que serão convidados a critério da Diretoria, com o objetivo de representar os atletas em discussões relativas a calendários e participações em competições.

**Parágrafo único.** Os membros convidados permanecerão no Conselho de Atletas pelo período de 4 (quatro) anos, sendo que, em caso de desistência de um ou mais membros, a Diretoria poderá, a qualquer tempo, convidar novos membros, bem como destituí-los.

**Artigo 43.** A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- (i) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- (ii) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta Associação.



# AGACAMP

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA  
ARTÍSTICA DE CAMPINAS

**Artigo 44.** Fica eleito o foro da comarca de Campinas/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Estatuto, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Artigo 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Campinas, 15 de março de 2024.

MARCIA

PAULINO:24857826879

Assinado de forma digital por  
MARCIA PAULINO:24857826879  
Dados: 2025.04.22 09:21:59  
-03'00'



Documento assinado digitalmente

PEDRO SOAVE VIANNA  
Data: 22/04/2025 13:07:43 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Assembleia Geral

Secretário da Assembleia Geral

MICHELE  
APARECIDA  
BARBUTTI  
AYUSO

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
APARECIDA  
BARBUTTI AYUSO  
Dados: 2025.04.22  
07:47:47 -03'00'

**Michele Ap. Barbutti Ayuso**  
**OAB/SP 271.809**

## ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aprovada a alteração do Estatuto, a Assembleia Geral elegeu os membros que lhe competem na composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto Social recém aprovado, sendo que foram eleitos para a Diretoria, para um mandato de 4 (quatro) anos, a Sra. Márcia Paulino, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 25.321.037-9, inscrita no CPF/ME sob o nº 248.578.268-79, residente e domiciliada na Rua Francisco de Abreu Campos Abreu, 1.045, Vila Georgina, CEP: 13043-710 em Campinas, Estado de São Paulo, como **Presidente**, Sr. Fernando Luiz Bustamante Bueno Oliveira, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 29387688-5, inscrito no CPF sob o nº 347525938-90, residente e domiciliado na Rua Ramão Olavo Saravy Filho, 1065, bl. 4, ap. 1, Jardim Myriam, CEP: 13098-401, em Campinas, Estado de São Paulo como **Vice-Presidente**; e foram eleitos para o **Conselho Fiscal, como titulares**, a Sra. Vanessa Defendi Schwarzstein, brasileira, casada, empresária, portadora de da cédula de identidade RG nº 34.443.484-9, inscrita no CPF sob o nº 32175623807, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 233, apto. 63, Cambuí, CEP: 13024440, em Campinas, Estado de São Paulo, o Sr. Pedro Soave Vianna, brasileiro, casado, auditor, portador da cédula de identidade RG nº 37.267.570-0, inscrito no CPF sob o nº 337.388.398-95, residente e domiciliado na Rua Doutor Luís Silvério, 854, Vila Marieta, CEP: 13042-010, em Campinas, Estado de São Paulo, e a Sra. Paula Del Bianco de Oliveira Moreira, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 29.552.656-7, inscrita no CPF sob o nº 282.833.488-09, residente e domiciliada na Rua Advogado Mário Batista de Campos, 228, Swiss Park, CEP: 13.049-335, em Campinas, Estado de São Paulo, e, **como suplentes**, a Sra. Tatiane Sales, brasileira, solteira, corretora de seguros, portadora de da cédula de identidade RG nº 44.955.667-0, inscrita no CPF sob o nº 351.606.108-12, residente e domiciliada na Av Paulo Corrêa Viana, 1004, Pq Jambeiro, CEP: 13042-280, em Campinas, Estado de São Paulo, a Sra. Gisele dos Santos da Conceição, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.301.974-2, inscrita no CPF sob o nº 358.877.318-50, residente e domiciliada na Rua José Leite Moura, 74, Residencial Nova Bandeirante, CEP: 13052-643, em Campinas, Estado de São Paulo, e a Sra. Larissa de Oliveira Martins Machado,



# AGACAMP

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA  
ARTÍSTICA DE CAMPINAS

brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade RG nº 29.686.639-8, inscrita no CPF sob nº 344.014.378-37, residente e domiciliada na Rua Guatemala, 258, Jd. Nova Europa, CEP: 13040-100, em Campinas, Estado de São Paulo.

A Presidência dos trabalhos da Assembleia Geral, por unanimidade dos presentes e em nome deles, deu posse aos eleitos para a Diretoria e o Conselho Fiscal e, em seguida, agradeceu a todos que, de alguma forma, colaboraram para a constituição da Associação.

**Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa, por todos os associados presentes da Associação.

Campinas, 15 de março de 2024.

MARCIA  
PAULINO:24857826879

Assinado de forma digital por  
MARCIA PAULINO:24857826879  
Dados: 2025.04.22 09:20:49 -03'00'

Presidente da Assembleia Geral

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PEDRO SOAVE VIANNA  
Data: 22/04/2025 13:05:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário da Assembleia Geral

MICHELE  
APARECIDA  
BARBUTTI  
AYUSO

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
APARECIDA  
BARBUTTI AYUSO  
Dados: 2025.04.22  
07:48:30 -03'00'

Michele Ap. Barbutti Ayuso  
OAB/SP 271.809



# AGACAMP

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA  
ARTÍSTICA DE CAMPINAS

## TERMO DE POSSE

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária-Ordinária da Associação AGACAMP, realizada no dia **15 de março de 2025**, tomam posse os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, ou seja, até 15 de março de 2029, conforme relacionados abaixo:

### DIRETORIA

#### Membros eleitos

#### Assinaturas

#### Presidente

Márcia Paulino  
RG nº 25.321.037-9

MARCIA PAULINO:24857826879

Assinado de forma digital por MARCIA  
PAULINO:24857826879  
Dados: 2025.04.17 17:15:18 -03'00'

#### Vice Presidente

Fernando Luiz Bustamante Bueno Oliveira  
RG nº 29387688-5



Documento assinado digitalmente

FERNANDO LUIZ BUSTAMANTE BUENO OLIVEIR  
Data: 18/04/2025 06:27:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### CONSELHO FISCAL

#### Conselheiro Fiscal Titular

Vanessa Defendi Schwarzstein  
RG nº 344434849



Documento assinado digitalmente

VANESSA DEFENDI SCHWARZSTEIN  
Data: 18/04/2025 07:35:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### Conselheiro Fiscal Titular

Pedro Soave Vianna  
RG nº 37.267.570-0



Documento assinado digitalmente

PEDRO SOAVE VIANNA  
Data: 17/04/2025 19:28:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### Conselheiro Fiscal Titular

Paula Del Bianco de Oliveira  
RG nº 29.552.656-7



Documento assinado digitalmente

PAULA DEL BIANCO DE OLIVEIRA MOREIRA  
Data: 17/04/2025 20:37:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGACAMP  
Associação de Ginástica Artística de Campinas  
CNPJ 32.928.950/0001-77



**AGACAMP**  
ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA  
ARTÍSTICA DE CAMPINAS

**Conselheiro Fiscal Suplente**  
Tatiane Sales

RG nº 44.955.667-0



Documento assinado digitalmente  
**TATIANE SALES**  
Data: 17/04/2025 19:15:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Conselheiro Fiscal Suplente**  
Gisele dos Santos da Conceição  
RG nº 45.301.974-2

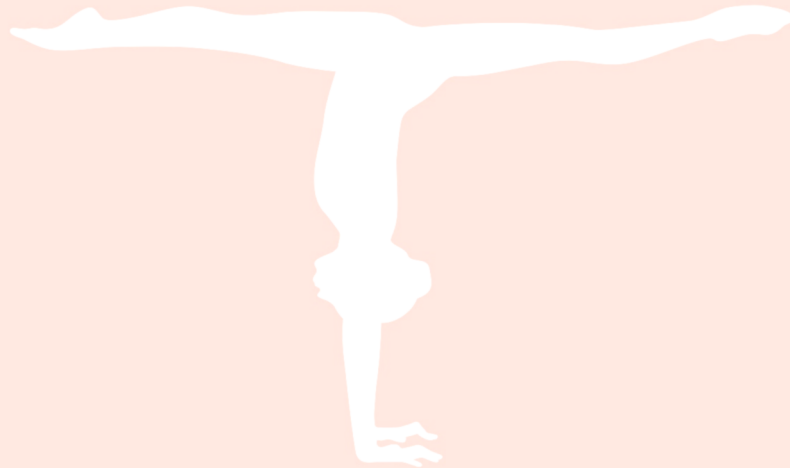


Documento assinado digitalmente  
**GISELE DOS SANTOS DA CONCEICAO**  
Data: 17/04/2025 18:31:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Conselheiro Fiscal Suplente**  
Larissa de Oliveira Martins Machado  
RG nº 29.686.639-8



Documento assinado digitalmente  
**LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS**  
Data: 17/04/2025 19:58:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ANEXO 1: LISTA DE PRESENÇA

**Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária-Extraordinária da Associação AGACAMP, realizada no dia 15 de março de 2025.**

<p>Assinado de forma digital por MARCIA PAULINO:24857826879 Data: 2025.04.22 09:35:55 -03'00'</p> <p>Nome Completo: Márcia Paulino CPF: 248.578.268-79 RG: 25.321.037-9 SSP/ SP</p>	<p>Documento assinado digitalmente  PEDRO SOAVE VIANNA Data: 17/04/2025 19:27:08-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nome Completo: Pedro Soave Vianna CPF: 337.388.398-95 RG: 37.267.570-0 SSP/ SP</p>
<p>Documento assinado digitalmente  FERNANDO LUIZ BUSTAMANTE BUENO OLIVEIR Data: 18/04/2025 06:30:57-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nome Completo: Fernando Luiz Bustamante Bueno Oliveira CPF: 347.525.938-90 RG: 29.387.688-5 SSP/ SP</p>	<p>Documento assinado digitalmente  VANESSA DEFENDI SCHWARZSTEIN Data: 18/04/2025 07:32:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nome Completo: Vanessa Defendi Schwarzstein CPF: 321.756.238-07 RG: ° 34.443.484-9 SSP/ SP</p>
<p>Documento assinado digitalmente  TATIANE SALES Data: 17/04/2025 19:17:23-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nome Completo: Tatiane Sales CPF: 351.606.108-12 RG: 44.955.667-0 SSP/ SP</p>	<p>Documento assinado digitalmente  PAULA DEL BIANCO DE OLIVEIRA MOREIRA Data: 17/04/2025 20:35:27-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nome Completo: Paula Del Bianco de Oliveira Moreira CPF: 283.833.488-09 RG: 29.552.656-7 SSP/ SP</p>
<p>Documento assinado digitalmente  GISELE DOS SANTOS DA CONCEICAO Data: 17/04/2025 18:28:17-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nome Completo: Gisele dos Santos da Conceição CPF: 358.877.318-50 RG: 45.301.974-2 SSP/ SP</p>	<p>Documento assinado digitalmente  LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS Data: 17/04/2025 19:54:45-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nome Completo: Larissa de Oliveira Martins Machado CPF: 344.014.378-37 RG: 29.686.639-8 SSP/ SP</p>



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 27 página(s), protocolado sob n.º 100308 e registrado sob o número 93774 em 20/05/2025, livro A, averbado à margem do registro n.º83222, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 20 de Maio de 2025. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 274,03, Estado R\$: 77,78, Ipesp R\$: 53,24, Sinoreg R\$: 14,49, Trib.Juстиça R\$: 18,78, MP R\$: 13,07, ISS R\$: 14,47, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 465,86

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/b7cbda49>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Selo Digital 1223254PJAC000100308AC25G**

